

LEI MUNICIPAL Nº 1430, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza contratação emergencial de caráter temporário, para atender necessidades na área da Saúde e dá outras providências”.

Grande do Sul,
seguinte:

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

- LEI -

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, profissional habilitado, nas funções de Médico Comunitário, com vistas a viabilizar os serviços da Secretaria da Saúde, mas especificamente as do Programa Inverno Gaúcho, de acordo com as quantidades a seguir especificadas:

Função	Quant.	Vencimento Mensal
Médico Comunitário	01	Correspondente ao Padrão “15” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo.

§ 1º - O respectivo contrato, de caráter temporário, será pelo período adequado a real necessidade dos serviços, com duração máxima de 01 (um) ano.

§ 2º - A contratação de que trata esta lei será precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art.2º - O Contratado deverá cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art.3º - A contratação autorizada terá natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os seguintes direitos:

- Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
- Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;
- Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;

- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde, consignadas nos orçamentos municipais vigentes.

Art.5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 15 de Agosto de 2013.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretária de Administração e Planejamento.